

ATA DE FUNDAÇÃO, Precisamente as 19:30 horas do dia 08 de Maio de 1996, reuniu-se os membros da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS em Indianópolis estado de Minas Gerais á Rua Saint Cleir de Melo nº 325, para a reunião da aprovação de Estatuto do Conselho Beneficente Evangelico de Indianopolis, na previdência do Pastor Outair José Estevão que leu na Bíblia Sagrada no Salmo 133, chamado a todos os fiéis para permanecerem fiéis em tudo e perentes todos os homens. Após a explanação da palavra o Pastor determinou que o Secretário Interino desse o Estatuto do Conselho, para todos os presentes e também, mostrando a finalidade do referido Conselho Beneficente para a Igreja e para a cidade, Assembleia Geral que compunha a reunião aprovou por unanimidade o Estatuto e a criação do Conselho Beneficente em Indianopolis, ficando autorizado o Pastor Outair José Estevão a proceder o registro no Cartório Competente. Por ser verdade vai esta assinada por mim secretário Interino Newton de Melo e pelo Pastor Presidente Outair José Estevão. Newton de Melo Secretário. Outair José Estevão Pastor Presidente. Estatuto a seguir:

niões Gerais da Assembléia serão efetivamente, digo efetivada de 3 em 3 meses. Ou extraordinário se for necessário sendo convocada com antecedência de 5 dias. Artigo 20 DA COMPETENCIA -1-Compete a Assembléia Geral eleger a Diretoria da "COBEIN", quando convocada anualmente-2-Apreciar as contas da tesouraria 3- aprovar reformas dos Estatutos 4- Apresiar relatório da Diretoria. Artigo 21 DA RECEITA 1-são receitas da "COBEIN", as contribuições mensais ou doações que venham a ser concedidas pelo município, pelo estado e pela União e outras rendas que vier a possuir ou instituir na forma das disposições regulamentares. P.único DO PATRIMONIO DA COBEIN, se acrescentará ou diminuirá automaticamente pela incorporação ou alienação de bens móveis ou imóveis que a "COBEIN" venham adquirir ou alienar. Artigo 22- As aquisições ou alienações dos bens da "COBEIN" será decidida pela diretoria e pelo Conselho deliberativo e aprovada em Assembleia Geral. Artigo 23 -DAS disposições Gerais e Transitorias 1- os cargos eletivos só poderão ser remunerados com uma necessidade de trabalho de mais de 6 horas diárias conforme autorização da diretoria, após julgar, necessária 2-A remuneração concedida a elementos que vão trabalhar na "COBEIN" serão rigorosamente fiscalizados. Artigo 24. Se porventura algum tempo a "COBEIN" for extinta, com aprovação da maioria Absoluta da diretoria e do Conselho deliberativo ou por força maior, todo o patrimonio da mesma passará a pertencer a Igreja Evangelica Assembléia de Deus de Indianópolis-MG Artigo 25 - O presente Estatuto entrará em vigor após o registro do mesmo em cartório competente, e em seguida será eleita a diretoria. Indianópolis 02 de Maio de 1996 Pr:Outair José Estevão Presidente. Ailton Rodrigues de Sousa, presidente do Conselho Deliberativo.

Outair José Estevão

Apresentado para registro e apontado
sob n.º de ordem 5742 no Protocolo

N.º 4

LISTADO no livro 14 N.º 2 sob

úme.º de ordem 633 nesta data

Araguari, 10 de maio de 1996

Maria Cecília de Aguiar Tavares
OFICIAL SUBSTITUTO



e terá a seguinte constituição. 1-Presidente, 2-Vice presidente, 3-1º secretário, 4-2º secretário, 5-1º Tesoureiro, 6-2º Tesoureiro

Artigo 9º COMPETE A DIRETORIA 1- Administrar os negócios da COBEIN 2-organizar e manter em dia o fichario dos contribuintes, 3-Apresentar anualmente o relatório de todas as atividades 4-convocar o Conselho deliberativo. Artigo 10º DO PRESIDENTE . 1 -representar' a "COBEIN" em Juízo ou fora dele. 2- Assinar todos os papéis e documentos atinentes ao movimento da "COBEIN", interno e externo. 3-Cumprir e fazer cumprir as decisões da diretoria e do Conselho deliberativo. 4-Autorizar os tesoureiros efetuar pagamentos. 5-Representar a "COBEIN" em bancos e órgãos públicos. Artigo 11 DO VICE PRESIDENTE. 1- Compete o substituir o presidente na sua falta ou impedimento. 2- Exercer os cargos e encargos que o Presidente lhes delegar. Artigo 12- Do 1º SECRETARIO, 1-Secretariar as reuniões da diretoria, lavrando as atas. 2-colaborar com o presidente no exercício de suas funções. 3-Assinar com o presidente os papéis da "COBEIN" 4-Zelar pela ordem dos livros e documentos do interesse social da "COBEIN". 5- Substituir o presidente e o Vice em seu impedimento. Artigo 13 DO 2º SECRETARIO. 1-Substituir o 1º Secretario em seu impedimento 2- manter o fichario em dia e matrículas dos contribuintes voluntarios da "COBEIN" Artigo 14- Compete ' 1º TESOUREIRO 1- exercer as funções concernentes a tesouraria e efetuar os pagamentos autorizado pelo Presidente 2-Assinar com o Presidente os papeis que implicam em assuntos de obrigação financeira, inclusive movimento bancário. 3- Registrar contribuições e todos os créditos e débitos da "COBEIN", e fornecer recibos. Artigo 15 DO 2º TESOUREIRO . 1- Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos, e auxiliar, o 1º tesoureiro em balancete mensais e anuais - Artigo 16 DOS CONTRIBUINTES. São contribuintes as seguintes categorias: 1-Efetivos Voluntários 3-Contribuintes beneméritos 4-contribuintes honorários- Artigo 17 são ' contribuintes efetivos os membros da Igreja Evangelica Assembléia de Deus. São contribuintes voluntários qualquer pessoa física ou jurídica que contribui mensalmente. São contribuintes benemeritos' pessoas que já hajam prestado serviços de relevancia excepcional' em beneficio da entidade. São contribuintes honorários, as pessoas físicas e juridicas, que não pertencem a Igreja e nem a entidade.' Artigo 18- SÃO ÓRGÃOS DA "COBEIN" 1- A assembléia Geral 2- o Conselho deliberativo 3-A diretoria. Artigo 19. A Assembléia de DEUS

O ESTATUTO que foi aprovado é o que segue: Estatuto do Conselho Beneficente Evangelico de Indianópolis "COBEIN". Fundado em 08/05/1996. Aprovado em Assembléia Geral de 09/05/1996. CAPITULO I. Da DENOMINAÇÃO E FINALIDADES. Artigo 1º. O Conselho Beneficente Evangelico "COBEIN", fundado e Aprovado na data acima, é entidade beneficente, sem finalidades lucrativas. Paragrafo 1º A entidade tem personalidade jurídica distinta dos seus representantes. Paragrafo 2º. O Conselho Beneficente Evangélico, doravante também será chamado pela SIGLA "COBEIN" Finalidades 1º criar e instalar e manter estabelecimento de ensino pré-escola, e religioso nos termos da legislação Federal, estadual e municipal que regulamenta a matéria, e também criar 1º e 2º Graus e níveis superiores nos termos da legislação Federal. 2º criar e manter serviços assistenciais e educacionais que venham beneficiar a comunidade, 3º criar e manter serviços de assistência médica de enfermagem e Odontologica, em posto próprio que posteriormente venham organizar. 4º Cuidar das atividades ligadas ao ensino de acordo com o nº I do artigo II e desenvolver intercâmbio com entidade congênea nacionais ou estrangeiras. F. único. Para suas consecuições de suas finalidades, o "COBEIN" criará departamentos administrativos, técnicos, Pedagógicos e outros que forem julgados necessários. CAPITULO II DA SEDE E DO FORO. Artigo 3º. 1º A sede da "COBEIN" será na avenida Saint Clair de Melo nº 325 na cidade de Indianópolis-MG e posteriormente em qualquer localidade se, for necessário ampliações das instalações da referida entidade, 2º O foro será na cidade de Araguari-MG e sua Comarca. Artigo 4º o prazo de duração da entidade é por tempo indeterminado. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 5º. O quorum da reunião da Assembléia Geral será o da maioria Absoluta na primeira convocação e com qualquer número, após 30 minutos do horário previsto, no caso que não venham comparecer os integrantes da Assembléia. A Diretoria se reunirá para discutir todos os problemas da entidade Artigo 6º. O Conselho deliberativo será composto pelos membros da diretoria da "COBEIN" e os mesmos terão poder para aprovar as deliberações Artigo 7º. Compete ao Conselho deliberativo : 1º Deliberar sobre quaisquer atos que seja submetido pela diretoria. 2- decidir sobre casos omissos deste Estatuto. 3- E Estabelecer e aprovar os regulamentos dos departamentos, administrativos, técnicos, pedagógicos e outros que forem criados pela "COBEIN". 4 -Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL, com autorização do presidente 5-Fiscalizar os atos administrativos da "COBEIN". Artigo